DOD - Documento de Oficialização da Demanda Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Almoxarifado - SEAL.

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraíso	1304	(81) 3194- 9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br / seal@tre-pe.jus.br

2. Unidade Contratante

Seção de Compras - SECOM.

3. Detalhamento da Demanda

3.1 Exercício do PCA

2025.

3.2 Descrição Sucinta da Demanda

Fornecimento de água potável às unidades administrativas do estado de Pernambuco que não são contempladas com o contrato de locação de purificadores de água e/ou não tenham fornecimento de garrafões de 20 litros de água mineral. A solução que está sendo estudada pela SEAL e SECOM é a aquisição de filtros purificadores de água e esse será o objeto desse DOD de inclusão de despesa.

Ademais, tal demanda encontra-se consignada no Plano de Gestão da Presidência sob o IE-35:

Inicia	ativa	Ação
35	Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens	Realizar estudos visando melhor solução para fornecimento de água potável destinada ao consumo dos servidores dos cartórios eleitorais.

3.3 Itens, Quantidades e Valores

	Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATMAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
01	Purificador de Água – Especificação Técnica Mínima O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: 1. Tipo de refrigeração:	20GP - Investimento	ND 52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos	CATMAT 611887 Descrição: Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens, Voltagem: 220V, Capacidade: 2L,	120	Unidade	R\$ 144.000,00

		Características		
Por		Adicionais:		
compressor.		Água Gelada E Água Natural,		
2. Capacidade mínima de		Tipo Fixação:		
refrigeração:		Parede		
4.7				
1,7 litro por hora de				
água gelada.				
3. Níveis de				
temperatura:				
Mínimo de dois				
níveis distintos de temperatura:				
natural e gelada.				
4. Sistema de				
filtragem:				
Deverá possuir				
refil de filtro				
substituível, com sistema de				
substituição do				
tipo "gire e troque" (de fácil				
manuseio e sem				
necessidade de				
uso de ferramentas).				
5. Vida útil do				
refil:				
Mínimo de 2.000				
litros ou até 6				
meses de uso, o que ocorrer				
primeiro.				
6. Eficiência				
bacteriológica:				
Deverá possuir				
comprovação de eficiência				
bacteriológica				
por meio de certificação do				
INMETRO.				
7. Redução de				
cloro livre:				
Deverá possuir				
comprovação de eficiência na				
redução de cloro				
livre, conforme certificação do				
INMETRO.				
8. Retenção de				
partículas:				
Classificação "A",				
de acordo com os critérios				
estabelecidos				
pelo INMETRO,				
com capacidade de retenção de				
partículas de				
diâmetro entre 0,5 e 1,0				
micrômetro.				

		9. Certificação:						
		O produto deverá ser certificado pelo INMETRO, com selo visível no equipamento. 10. Sistema de aviso de troca do filtro:						
		Deverá possuir sistema de alerta visual que indique o momento adequado para substituição do refil.						
		O equipamento deverá permitir instalação tanto sobre bancadas quanto em paredes, assegurando versatilidade de uso conforme as condições do local de instalação.						
		Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do equipamento.						
	02	Elementos filtrantes para filtro purificador.	20GP - Custeio	ND 30.24 - Material para Manut. Bens Imóveis	CATMAT 464995 Descrição: Elemento Filtrante Material: Polipropileno, Capacidade Filtragem: Partículas Maiores Ou Iguais A 1 Micron, Comprimento: 10POL, Diâmetro Externo: 2,5POL, Aplicação: Filtragem De Água	300	Unidade	R\$ 30.000,00
	Valor T	otal Estimado da Aqu	uisição:		1	11.	11	R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)
L								-,

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.

3.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		х
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		х

4. Motivação da Demanda

No contexto da busca por uma solução viável e eficiente para o fornecimento de água potável às unidades cartorárias do interior do estado de Pernambuco, considera-se, entre as alternativas em análise, a aquisição de purificadores de água com abastecimento por meio da rede hidráulica existente.

Caso essa alternativa venha a se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa no decorrer do Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos deverão atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- Classificação de filtragem mínima "A" em retenção de partículas, conforme os parâmetros do INMETRO (eficiência para partículas de 0,5 a 1,0 micrômetro);
- Sistema de purificação com filtro bacteriológico, com retenção mínima de 99,9% de bactérias testado conforme normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR 16098);
- Refil com tecnologia "gire e troque", que permita substituição simples pelo próprio usuário, sem a necessidade de uso de ferramentas ou de assistência técnica especializada;
- Vida útil mínima do refil de 2.000 litros ou 6 meses, com indicação visual da necessidade de troca;
- Compatibilidade com abastecimento hidráulico direto (rede água local);
- Equipamento com certificação vigente do INMETRO, em conformidade com as normas aplicáveis ao segmento.

5. Resultados Pretendidos

A adoção de uma solução institucional para o fornecimento de água potável nas unidades cartorárias do interior do estado de Pernambuco trará uma série de benefícios, tanto para os servidores quanto para a Administração, conforme descrito a seguir:

- Promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho, ao garantir o acesso contínuo a água potável de qualidade, essencial para a manutenção da saúde, da hidratação e do conforto dos servidores durante a jornada laboral;
- Fortalecimento das condições de trabalho, com a oferta de um recurso básico de forma regular, promovendo um ambiente mais digno, acolhedor e compatível com os princípios da valorização do servidor público;
- Redução de custos recorrentes e de despesas indiretas, com a adoção de soluções que minimizem a dependência de logística intensiva, especialmente em regiões de difícil
 acesso ou com limitações estruturais;
- Racionalização de processos logísticos e administrativos, por meio de alternativas que facilitem o gerenciamento e o controle do fornecimento, reduzindo a complexidade das contratações e da distribuição de insumos;
- Contribuição para a sustentabilidade institucional, ao priorizar alternativas que reduzam o consumo de materiais descartáveis e a emissão de poluentes associados ao transporte de cargas, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental;
- Prevenção de riscos sanitários, assegurando que a água ofertada esteja em conformidade com os parâmetros de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, sobretudo em localidades com histórico de fornecimento irregular ou de baixa qualidade;
- Equidade no acesso ao recurso, evitando que servidores arquem, por conta própria, com a compra de água potável, e promovendo a uniformização do atendimento às necessidades básicas nas diversas unidades da instituição.

6. Data de disponibilização do bem/serviço

19/12/2025

7. Critérios de Priorização da Demanda

Sim	Não
	х
	х
	х
	Sim

Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		х
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²	х	
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		х
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?	х	

- 1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.
- 2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

8. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Jânio da Silva Paraíso - Titular Cristina Maria Gomes de Santana - Substituta	1304/ 729	(81) 3194- 9548	janio.paraiso@tre-pe.jus.br / seal@tre-pe.jus.br / cristina.santana@tre-pe.jus.br

9. Anexos

Não se aplica.

10. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção, em 26/05/2025, às 13:35, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA**, **Coordenador(a)**, em 26/05/2025, às 14:11, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2957214 e o código CRC 38C19BA9.

Estudos Técnicos Preliminares

Aquisição de Materiais

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Fornecimento de água potável às unidades administrativas do estado de Pernambuco que não são contempladas com o contrato de locação de purificadores de água e/ou não tenham fornecimento de garrafões de 20 litros de água mineral. A demanda consta no Plano de Gestão da Presidência através da Iniciativa Estratégica (IE) nº 35 que está sendo tratada no processo SEI nº 0001853-49.2025.6.17.8000.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SEAL

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

- BS-DOD-inclusão de despesa PCA Filtro Purificador de Água (2957214).
- A inclusão foi validada pelo COGEST e aprovada pelo DG conforme disposto na Ata de Reunião nº 17, de 09/06/25, item 4 doc. 2967074

1.4. Requisitos do Obieto

No contexto da busca por uma solução viável e eficiente para o fornecimento de água potável às unidades cartorárias do interior do estado de Pernambuco, considera-se, entre as alternativas em análise, a aquisição de purificadores de água com abastecimento por meio da rede hidráulica existente.

Caso essa alternativa venha a se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, os equipamentos deverão atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- Classificação de filtragem mínima "A" em retenção de partículas, conforme os parâmetros do INMETRO (eficiência para partículas de 0,5 a 1,0 micrômetro);
- Sistema de purificação com filtro bacteriológico, com retenção mínima de 99,9% de bactérias testado conforme normas técnicas aplicáveis (ex: ABNT NBR 16098);
- Refil com tecnologia "gire e troque", que permita substituição simples pelo próprio usuário, sem a necessidade de uso de ferramentas ou de assistência técnica especializada;
- Vida útil mínima do refil de 2.000 litros ou 6 meses, com indicação visual da necessidade de troca;
- Compatibilidade com abastecimento hidráulico direto (rede água local);
- Equipamento com certificação vigente do INMETRO, em conformidade com as normas aplicáveis ao segmento

1.5. Benefícios Esperados

A adoção de uma solução institucional para o fornecimento de água potável nas unidades cartorárias do interior do estado de Pernambuco trará uma série de benefícios, tanto para os servidores quanto para a Administração, conforme descrito a seguir:

- Promoção da saúde e do bem-estar no ambiente de trabalho, ao garantir o acesso contínuo a água potável de qualidade, essencial para a manutenção da saúde, da hidratação e do conforto dos servidores e demais colaboradores durante a jornada laboral;
- Fortalecimento das condições de trabalho, com a oferta de um recurso básico de forma regular, promovendo um ambiente mais digno, acolhedor e compatível com os princípios da valorização do servidor público;
- Redução de custos recorrentes e de despesas indiretas, com a adoção de soluções que minimizem a dependência de logística intensiva, especialmente em regiões de difícil acesso ou com limitações estruturais;
- Racionalização de processos logísticos e administrativos, por meio de alternativas que facilitem o gerenciamento e o controle do fornecimento, reduzindo a complexidade das contratações e da distribuição de insumos;
- Contribuição para a sustentabilidade institucional, ao priorizar alternativas que reduzam o consumo de materiais descartáveis e a emissão de poluentes associados ao transporte de cargas, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental;
- Prevenção de riscos sanitários, assegurando que a água ofertada esteja em conformidade com os parâmetros de potabilidade estabelecidos pelos órgãos reguladores, sobretudo em localidades com histórico de fornecimento irregular que de baixa qualidades.
- Equidade no acesso ao recurso, evitando que servidores arquem, por conta própria, com a compra de água potável, e promovendo a uniformização do atendimento às necessidades básicas nas diversas unidades da instituição.

1.6. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

- Encontra-se vigente o Contrato 24/2025 (2949976) processo SEI nº 0020449-18.2024.6.17.8000 para fornecimento de água mineral em garrafão de 20L (ND 30.07 gêneros de alimentação) visando atender as demandas das unidades administrativas do TRE-PE situadas na Região Metropolitana de Recife (RMR) e que não são contempladas pelo contrato de locação de filtro purificador de água. O fornecimento destina-se também para a Sede especificamente ao servico da copeiragem.
- Encontra-se também em andamento os estudos, por meio do processo SEI nº 0030304-21.2024.6.17.8000, visando a expansão do serviço de locação e manutenção (preventiva e corretiva) de filtros purificadores de água para Unidades Cartorárias do interior de Pernambuco que não esteja situadas nos Fóruns do TJ/PE.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE10 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviços
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	SEQ. 233

1.8. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Trata-se da análise das possíveis soluções de mercado para atendimento da demanda do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) quanto ao fornecimento de água potável às unidades cartorárias do interior do estado.

4.1 Levantamento de Informações

O presente estudo teve como base o levantamento realizado em dezembro de 2024, por meio do Formulário Automatizado FORNECIMENTO DE ÁGUA (doc. SEI nº 2854810), bem como as informações constantes da Informação nº 6797 (doc. SEI nº 2910419), que consolidaram a situação atual das unidades quanto ao acesso à água potável.

4.2 Análise das Alternativas Avaliadas

Solução A – Locação de purificadores de água (comodato)

O TRE-PE atualmente possui contrato vigente de locação e manutenção de purificadores de água para a sede e para algumas unidades da Região Metropolitana do Recife (SEI nº 0009606-96.2021.6.17.8000). A viabilidade de expansão desse modelo para as unidades do interior foi avaliada por meio do SEI nº 0003716-74.2024.6.17.8000.

Contudo, essa alternativa mostrou-se inviável para ampliação ao interior do estado devido a fatores como:

- Custos operacionais elevados, decorrentes do modelo de comodato, que inclui a responsabilidade da empresa contratada pela substituição periódica dos refis e pela manutenção dos equipamentos;
- Dificuldades logísticas para atendimento técnico em localidades remotas, o que comprometeria a agilidade na reposição de peças ou consertos e impactaria a continuidade do fornecimento de água potável.

Solução B – Fornecimento de água mineral envasada em garrafões de 20 litros

Outra alternativa considerada foi a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros para as unidades cartorárias

Essa opção apresenta alguns pontos positivos, como:

A existência, em praticamente todas as unidades, de bebedouros compatíveis com garrafões de 20 litros (tipo gelágua);

A eliminação do custeio direto por parte dos servidores, que, na ausência de fornecimento institucional, vinham arcando com a compra de água potável para consumo nos cartórios.

Entretanto, os seguintes fatores inviabilizam a adocão dessa solução:

- Dificuldades logísticas no transporte e distribuição periódica de garrafões para localidades do interior, com estradas de difícil acesso e limitações de armazenamento;
- Baixa atratividade comercial para fornecedores locais, com registros de fracasso em tentativas anteriores de contratação por ausência de interessados;
- Custo elevado e recorrente, agravado pela necessidade de logística contínua e reposição constante.

Além disso, foi considerada a alternativa de credenciamento de fornecedores locais, nos moldes do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a baixa formalização das empresas no interior do estado inviabilizou essa estratégia, diante da impossibilidade de garantir a regularidade fiscal e contratual mínima exigida.

Solução C - Aquisição de purificadores de água com eficiência bacteriológica (escolhida)

Após análise comparativa das alternativas, a aquisição de purificadores de água com filtros bacteriológicos e sistema de troca de refil simplificado foi considerada a solução mais vantajosa para o atendimento das unidades cartorárias no interior do estado.

Essa escolha fundamenta-se nos seguintes pontos

- Redução significativa de custos operacionais, uma vez que os equipamentos serão de propriedade do TRE-PE, sem a incidência de custos mensais com comodato ou manutenção prestada por terceiros;
- Praticidade e autonomia local, com purificadores que possibilitam a troca de refis de forma simplificada (sistema "gire e troque"), podendo ser realizada por qualquer servidor da unidade, sem necessidade de assistência técnica especializada:
- Eficiência na purificação da água, com filtros capazes de reter partículas entre 0,5 e 1 micron e realizar a filtragem bacteriológica, conforme normas do INMETRO;
- Padronização da solução adotada, o que facilita o controle de estoque de refis, o planejamento orcamentário e a orientação técnica das unidades;
- Melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, em comparação às demais soluções avaliadas, com menor dependência de fornecedores externos e menores riscos logísticos;
- Contribuição para a sustentabilidade, com redução no uso de embalagens plásticas descartáveis e menor emissão de poluentes com transporte de carga pesada (garrafões);
- Alívio financeiro para os servidores, que não precisarão mais arcar com a compra de água potável para consumo nos cartórios.

Assim, dentre as soluções de mercado encontradas, considerando os aspectos econômicos, operacionais, logísticos e ambientais, a equipe de planejamento da contratação posiciona-se de forma conclusiva pela aquisição de purificadores de água com filtros bacteriológicos e troca de refil simplificada para garantir o acesso à água potável aos servidores das unidades do interior do estado, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.9. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

1.9.1 Memória de Cálculo

Inicialmente cumpre destacar que não temos histórico anterior de compras desses equipamentos e que, portanto, os quantitativos abaixo são uma primeira estimativa com base no consumo de água mineral por pessoa.

a) Unidades Cartorárias instaladas em Fóruns do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Considerando o Anexo - Estudo de Fornecimento de Água Potável ao Interior (2982169);

Considerando que o TRE-PE conta com 122 (cento e vinte e duas) zonas eleitorais, sendo 09 (nove) localizadas na RMR (Região Metrolitana do Recife) que já são atendidas pelos purificadores de água em regime de comodato;

Considerando que 40 (quarenta) zonas estão instaladas em Fóruns do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme tabela abaixo fornecida pela SESAD e constante no Item nº 08 da Informação 6797 (2910419).

Concluiu-se que o fornecimento de água mineral seria de responsabilidade do TJ/PE, contudo, de acordo com informações fornecidas pela SESAD, houve reunião realizada com o TJPE em 10/07/2024 (v. Ata de Reunião doc. 2632187), a SESAD propôs alteração dos termos pactuados, conforme Memorando 1455 (2632188) e minuta do termo aditivo que tramita no Processo SEI nº 0016544-05.2024.6.17.8000. Isso porque até então havia o entendimento do TJPE no sentido de que não haveria essa obrigatoriedade de fornecimento de água mineral para undades do TRE-PE.

Diante da obrigatoriedade do citado fornecimento por parte do TJ/PE para as unidades cartorárias do TRE-PE instaladas em Fóruns do Tribunal de Justiça de Pernambuco, serão consideradas como objeto desta contratação apenas as demais zonas eleitorais

b) Purificador de Água:

Considerando o consumo, sugere-se que seja instalado 01 (um) Purificador de água em cada Município, 01 purificador em cada central de atendimento e 02 no depósito de urnas, esses quantitativos levam em consideração, também, o período eleitoral, e, devido ao quantitativo de usuários a serem atendidos, acrescido de 4 unidades como reserva técnica.

• Quantitativo Total a ser adquirido : [(57 Municípios x 01 unidade) + (17 depósito de urnas)x2 + (09 centrais de atendimento X 02 unidades) + 07 Extras] + 4 ===> [57 + 34 + 18 + 07] + 4 ===> 120 (cento e vinte) Purificadores de Água

Quantitativo

Quantitativo

Serão atendidas por esta solução :

- 18 Polos Eleitorais:
- 57 Municípos;
- 09 Centrais de Atendimento;
- 473 usuários.

Polo Eleitoral	Unidades Cartorárias	i		Quantitativo de Usuários	de Purificadores Cartório	de Purificadores Central Atendimento	Quantitativo Total de Purificadores
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
01 - Recife	Olinda	02 (dois pavimentos - 01 extra)		03 Municípios;01 Extra;02 Centrais de			
	São Lourenço da Mata	01			04 unidades	04 unidades	08 unidades
	Camaragibe	01		Atendimento;			
	CAE03 - Olinda	02					
	CAE10 - Camaragibe	02					
02 - Vitória de Santo Antão	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários		05 Municípios; 01 Central de	06 unidades	02 unidades	08 unidades
	Moreno	01		Atendimento;			
	Vitória de Santo Antão	03 (1 na copa para 02 cartórios e 2 depósito de urnas)					
	Glória do Goitá	01					
	Gravatá	01					

	Amaraji	01					
	CAE09 - Vitória de Santo Antão	02					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
	Paudalho	01					
03 - Carpina	Carpina	01		05 Municípios	05 unidades	0 unidade	05 unidades
	Nazaré da Mata	01					
	Itambé	01					
	Timbaúba	01					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
04 - Palmares	Rio Formoso	01		03 Municípios;	05 unidades	01 unidade	06 unidades
	Palmares	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		,			
	Água Preta	01					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
	Bom Jardim	01					
05 - Surubim	Surubim	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		03 Municípios;	05 unidades	01 unidade	06 unidades
	Santa Cruz do Capibaribe	01					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
	Caruaru	04 (2 instalados na copa para atender aos 3 cartórios e 2 depósito de urnas)	-	03 Municípios; 01 Central de Atendimento;	25		o
06 - Caruaru	Brejo da Madre de Deus	01			06 unidades	01 unidade	07 unidades
	Camocim de São Félix	01					
	CAE04 - Caruaru	01					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
	Garanhuns	04 (2 instalados na copa para atender aos 2 cartórios e 2 depósito de urnas)		04 Municípios;			
07 - Garanhuns	Bom Conselho	01		01 Central de Atendimento;	07 unidades	01 unidade	08 unidades
	Águas Belas	01					
	Saloá	01					
	CAE05 - Garanhuns	01					
00.4	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários		• 01 Municípios;	02	04	
08 - Arcoverde	Arcoverde	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas e 1 na central)		01 Central de Atendimento.	03 unidades	01 unidade	04 unidades
09 - Serra Talhada	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários		• 04 Municípios;	06 unidades	01 unidade	07 unidades
	Custódia	01					
	Mirandiba	01					
	Serra Talhada	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas0					

	São José do Belmonte	01					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
	Inajá	01					
10 - Petrolândia	Petrolândia	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		04 Municípios;	06 unidades	01 unidade	07 unidades
	Tacaratu	01					
	Ibimirim	01					
11 - Salgueiro	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários		01 Municípios;	03 unidades	01 unidade	04 unidades
II Juigueno	Salgueiro	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		of Municipies,	os unidades		o4 unidudes
12 - Ouricuri	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários		01 Municípios;	03 unidades	01 unidade	04 unidades
12 Guntain	Ouricuri	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		or Municipies,	os unidades	or unidade	o4 unidudes
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
13 - Petrolina	Petrolina	04 (2 na copa para atender aos 3 cartórios e 2 depósito de urnas)		03 Municípios;	06 unidades		07 weidede
13 - Petrollila	Afrânio	01		01 Central de Atendimento;	Ob unidades	01 unidade	07 unidades
	Lagoa Grande	01					
	CAE06 - Petrolina	01					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
	Jaboatão dos Guararapes	04 (2 depósito de urnas e 2 na copa para os 4 cartórios)					
14 -Jaboatão dos Guararapes	Cabo de Santo Agostinho	01 (para dois cartórios)		03 Municípios; 02 Centrais de Atendimento;	06 unidades	04 unidades	10 unidades
	Ipojuca	01					
	CAE02 - Jaboatão dos Guararapes	02					
	CAE08 - Cabo de Santo Agostinho	02					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
	Paulista	02 (2 na copa para atender aos 3 cartórios)					
15 - Igarassu	Igarassu	03 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		03 Municípios;	06 unidades	02 unidades	08 unidades
	Abreu e Lima	01					
	CAE07 - Paulista	02					
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários					
16 - Limoeiro	Limoeiro	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		03 Municípios;	05 unidades	01 unidade	06 unidades
	Macaparana	01					
	Passira	01					
17 - Belo Jardim	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários		• 03 zonas;	03 unidades	0 unidade	03 unidades
	São Caitano	01					
	Altinho	01					

	Lajedo	01							
	Unidade Cartorária	Quantitativo de Usuários							
	Sertânia	01							
18 - Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira	04 (1 na copa, 2 depósito de urnas)		• 05 zonas;	07 unidades	01 unidade	08 unidades		
	São José do Egito	01							
	Carnaíba	01							
	Itapetim	01							
TOTAL				57 Municípios; 09 Centrais de Atendimento; 473 usuários.	91 unidades + 04 unidades de reserva técnica	25 unidades	116 unidades + 04 unidades de reserva técnica		

c) Elemento Filtrante:

Os quantitativos estimados para 2025 visam atender a demanda de substituição periódica referente ao quantitativo estimado de purificadores a serem instalados, considerando a vida útil de 6 meses ou 3.000 litros, assim sendo deve-se considerar o consumo de 2 (duas) unidades por ano para os filtros instalados mos cartórios eleitorais e de 4 (quatro) unidades por ano para os filtros instalados em centrais de atendimento, acrescido de 10% como reserva técnica.

• Quantitativo Total a ser adquirido: [(Purificadores de água Cartórios X 02 unidades ao ano) + (Purificadores de água centrais de atendimento X 04 unidades ao ano)] + 10% ===> [(91 X 2) + (25 X 4)] + 5% ===> [182 + 100] + 18 ===> 300 Elementos Filtrantes

1.10. Descrição dos Materiais a serem Adquiridos

1.10.1. Pesquisa de CATMAT

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	САТМАТ	Quant. Mínima	Quant. Máxima
	PURIFICADOR DE ÁGUA COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA					
	Purificador de Água – Especificação Técnica Mínima					
	O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:					
	Tipo de refrigeração:					
	Por compressor.					
	Capacidade mínima de refrigeração:					
	1,7 litro por hora de água gelada, com essa informação obrigatoriamente indicada no selo do INMETRO fixado no equipamento.					
	Níveis de temperatura:					
	Mínimo de dois níveis distintos de temperatura: natural e gelada.					
	Sistema de filtragem:					
	Deverá possuir refil de filtro substituível, com sistema de substituição do tipo "gire e troque" (de fácil manuseio e sem necessidade de uso de ferramentas).					
	Vida útil do refil:					
	Mínimo de 2.000 litros ou até 6 meses de uso, o que ocorrer primeiro.			CATMAT 611887		
	Eficiência na melhoria da qualidade da água:			Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens, Voltagem: 220V,		
	O selo do INMETRO, fixado no equipamento, deverá conter, de forma visível e legível, as seguintes informações relativas ao desempenho do purificador:		ND 52.12	Capacidade: 2L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural, Tipo Fixação: Parede		
01	a) Redução de cloro livre.	20GP	Aparelhos e Utensílios		10	120
	b) Retenção de partículas: Classificação "A", para partículas com diâmetro de 0,5 a 1,0 micrômetro.		Domésticos	i magaon areae		
	c) Eficiência bacteriológica.			Obs.: Havendo divergência entre a		
	Eficiência energética e consumo de energia:			descrição do CATMAT e a do Edital,		
	O selo do INMETRO deverá apresentar as informações de eficiência energética e o consumo de energia do equipamento, conforme classificação e regulamentação do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).			deverá prevalecer a do Edital.		
	Selo Procel de economia de energia:					
	O produto deverá conter o Selo Procel de eficiência energética.					
	Identificação do registro no INMETRO:					
	O número de registro do produto no INMETRO deverá estar visível no selo fixado no equipamento.					
	Sistema de aviso de troca do filtro:					
	Deverá possuir sistema de alerta visual que indique o momento adequado para substituição do refil.					
	Instalação:					
	O equipamento deverá permitir instalação tanto sobre bancadas quanto em paredes, assegurando versatilidade de uso conforme as condições do local de instalação.					
	Garantia:					
	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do equipamento.					

	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE)					
	Especificação Técnica Mínima – Refil (Elemento Filtrante) para Purificador de Água do Item 01					
	O refil (elemento filtrante) a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:					
	a) Compatibilidade:					
	Deverá ser compatível com purificador de água dotado de sistema de refrigeração por compressor, com capacidade mínima de 1,7 litro por hora de água gelada, devendo ser adequado ao modelo de purificador que utiliza sistema de filtragem com refil substituível do tipo "gire e troque".					
	b) Sistema de substituição:					
	Deverá possuir sistema de encaixe do tipo "gire e troque", que possibilite a substituição do refil de forma simples, sem necessidade de uso de ferramentas ou de assistência técnica especializada.					
	c) Vida útil:					
	Deverá apresentar vida útil mínima de 2.000 (dois mil) litros ou até 6 (seis) meses de uso contínuo, o que ocorrer primeiro.					
	d) Retenção de partículas:					
	Deverá possuir classificação "A" em eficiência de retenção de partículas, conforme norma do INMETRO, com capacidade de reter partículas com diâmetro entre 0,5 (meio) e 1,0 (um) micrômetro.			CATMAT 464995		
	e) Redução de cloro livre:			Elemento Filtrante Material:		
	Deverá apresentar eficiência comprovada na redução de cloro livre, conforme metodologia e critérios estabelecidos pelo INMETRO.			Polipropileno, Capacidade Filtragem: Partículas Maiores Ou		
	f) Eficiência bacteriológica:		ND 30.24	Iguais A 1 Micron, Comprimento: 10POL,		
02	Deverá possuir comprovação de eficiência bacteriológica, de acordo com os requisitos e normas estabelecidos pelo INMETRO.	20GP	Material para Manut. Bens Imóveis	Diâmetro Externo: 2,5POL, Aplicação: Filtragem De Água	10	300
	g) Certificação:					
	Deverá ser certificado pelo INMETRO como elemento filtrante para purificadores de água, devendo conter o respectivo selo visível na embalagem do produto.			Obs.: Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a do Edital,		
	h) Material:			deverá prevalecer a do Edital.		
	Deverá ser fabricado com materiais atóxicos, resistentes à pressão da rede pública de abastecimento de água e adequados ao uso prolongado em sistemas de purificação de água potável.					
	i) Identificação e rastreabilidade:					
	A embalagem e corpo do refil deverão conter, de forma clara e legível:					
	Nome ou marca do fabricante;					
	Modelo e/ou referência do refil;					
	Número do lote ou código de rastreabilidade;					
	Selo de certificação do INMETRO;					
	Prazo de validade.					
	j) Originalidade:					
	O refil (elemento filtrante) deverá ser original do mesmo fabricante do purificador de água ao qual se destina, sendo vedado o fornecimento de refis genéricos, remanufaturados ou compatíveis de terceiros. Esta exigência visa assegurar a plena compatibilidade do componente com o equipamento, bem como a manutenção da eficiência de filtragem, das características de segurança e da certificação conferida pelo INMETRO ao conjunto.					

1.10.2. Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 27/06/2025 - link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizados). No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.11. Análise de Custos

1.11.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES	SECOM

1.12. Extrato das Pesquisas Realizadas

Seguem os anexos

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS Purificadores de Água e Filtro (2986218)
- Relatório Fonte de Preços Purificadores de Água e Filtro (2986213)
- Anexo Cotação Fornecedores Purificadores de Água (2982380)

1.12.1. Cálculo do Preço Estimado

1.12.1.1. Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontram-se consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Purificadores de Água e Filtro (2986218).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST"

1.12.2. Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

- 1. Metodologia aplicada à Pesquisa de Preços/Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos para filtros purificadores de água e elementos filtrantes, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei 14.133/2021, com base nos parâmetros regulamentados nos incisos I a IV, art. 5º da IN nº 65/2021;
- 2. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Fonte de Preços;
- 3. Para as referidas consultas utilizamos como "chaves" o código CATMAT e a descrição do material fornecida pela unidade demandante, utilizamos também a pesquisa com o termo "purificador de água", "purificador água", "aparelho purificador de água", "filtro" e "refil para purificador de água", para que pudéssemos ampliar e tornar mais robusto o retorno de preços desse material;
- 4. Destacamos ainda que não foi necessária a cotação junto a sítios de internet especializados, uma vez que a pesquisa por preços públicos foi suficiente para oferecer um volume de preços para uma cotação robusta e fundamentada, considerando os padrões exigidos na atual legislação;
- 5. No que se refere ao parâmetro IV do art. 5º da IN nº 65/2021, a SECOM encaminhou, por e-mail, formulário de cotação para um total de 43 (quarenta e três) empresas, nenhuma delas com sede local ou regional. Ressalte-se, ainda, que, entre os preços públicos pesquisados, não foi identificada nenhuma empresa sediada local ou regionalmente. A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta "Mapa de Fornecedores", disponível no site Fonte de Preços. Diante disso, sugerimos que o certame não seja exclusivo para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como que não seja estabelecida cota de até 25%;
- 6. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N° 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como de acordo com o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça;

1.12.3. Valor Estimado Obtido

Nº Item	Descrição do Item	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
1	PURIFICADOR DE ÁGUA COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA Purificador de Água – Especificação Técnica Mínima O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: Tipo de refrigeração: Por compressor. Capacidade mínima de refrigeração: 1,7 litro por hora de água gelada, com essa informação obrigatoriamente indicada no selo do INMETRO fixado no equipamento. Níveis de temperatura: Mínimo de dois níveis distintos de temperatura: natural e gelada. Sistema de filtragem: Deverá possuir refil de filtro substituível, com sistema de substituição do tipo "gire e troque" (de fácil manuseio e sem necessidade de uso de ferramentas). Vida útil do refil: Mínimo de 2.000 litros ou até 6 meses de uso, o que ocorrer primeiro. Eficiência na melhoria da qualidade da água: O selo do INMETRO, fixado no equipamento, deverá conter, de forma visível e legível, as seguintes informações relativas ao desempenho do purificador: a) Redução de cloro livre. b) Retenção de partículas: Classificação "A", para partículas com diâmetro de 0,5 a 1,0 micrômetro. c) Eficiência bacteriológica. Eficiência energética e consumo de energía: O selo do INMETRO deverá apresentar as informações de eficiência energética e o consumo de energía do equipamento, conforme classificação e regulamentação do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Selo Procel de economia de energía: O produto deverá conter o Selo Procel de eficiência energética. Identificação do registro no INMETRO: O número de registro do produto no INMETRO deverá estar visível no selo fixado no equipamento. Sistema de aviso de troca do filtro: Deverá possuir sistema de alerta visual que indique o momento adequado para substituição do refil. Instalação: O equipamento deverá permitir instalação tanto sobre bancadas quanto em paredes, assegurando versatilidade de uso conforme as condições do local de instalação. Garantia: Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do equipamento.	ND 52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos	CATMAT 611887 Aparelho Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens, Voltagem: 2209, Capacidade: 2L, Características Adicionais: Água Gelada E Água Natural, Tipo Fixação: Parede Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.	10	120	UN	R\$ 1.361,75	R\$ 163.410,00
2	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE) Especificação Técnica Mínima – Refil (Elemento Filtrante) para Purificador de Água do Item 01 O refil (elemento filtrante) a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: a) Compatibilidade: Deverá ser compatível com purificador de água dotado de sistema de refrigeração por compressor, com capacidade mínima de 1,7 litro por hora de água gelada, devendo ser adequado ao modelo de purificador que utiliza sistema de filtragem com refil substituível do tipo "gire e troque". b) Sistema de substituição: Deverá possuir sistema de encaixe do tipo "gire e troque", que possibilite a substituição do refil de forma simples, sem necessidade de uso de ferramentas ou de assistência técnica especializada. c) Vida útil: Deverá apresentar vida útil mínima de 2.000 (dois mil) litros ou até 6 (seis) meses de uso contínuo, o que ocorrer primeiro. d) Retenção de partículas: Deverá possuir classificação "A" em eficiência de retenção de partículas, conforme norma do INMETRO, com capacidade de reter partículas com diâmetro entre 0,5 (meio) e 1,0 (um) micrômetro. e) Redução de cloro livre: Deverá apresentar eficiência comprovada na redução de cloro livre, conforme metodologia e critérios estabelecidos pelo INMETRO. f) Eficiência bacteriológica: Deverá possuir comprovação de eficiência bacteriológica, de acordo com os requisitos e normas estabelecidos pelo INMETRO. g) Certificação: Deverá ser certificado pelo INMETRO como elemento filtrante para purificadores de água, devendo conter o respectivo selo visível na embalagem do produto.	ND 30.24 Material para Manut. Bens Imóveis	Elemento Filtrante Material: Polipropileno, Capacidade Filtragem: Partículas Maiores Ou Iguais A 1 Micron, Comprimento: 10POL, Diâmetro Externo: 2,5POL, Aplicação: Filtragem De Água Obs.: em caso de divergência na descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.	10	300	UN	R\$ 100,95	R\$ 30.285,00

VALOR	TOTAL	R\$ 193.699	5,00 (cento e n	oventa e três n	nil seiscentos e	noventa e cinco rea	is)	
	efis genéricos, remanufaturados ou compatíveis de terceiros. Esta exigência visa assegurar a plena compatíveis de terceiros. Esta exigência visa assegurar a plena compatibilidade do componente com o equipamento, bem como a manutenção da eficiência de filtragem, das características de segurança e da certificação conferida pelo INMETRO ao conjunto.							
	O refil (elemento filtrante) deverá ser original do mesmo fabricante do purificador de água ao qual se destina, sendo vedado o fornecimento de							
	j) Originalidade:							
	Prazo de validade.							
	Selo de certificação do INMETRO;							
	Número do lote ou código de rastreabilidade;							ı
	Modelo e/ou referência do refil;							
	Nome ou marca do fabricante;							l
	A embalagem e o corpo do refil deverão conter, de forma clara e legível:							
	i) Identificação e rastreabilidade:							
	Deverá ser fabricado com materiais atóxicos, resistentes à pressão da rede pública de abastecimento de água e adequados ao uso prolongado em sistemas de purificação de água potável.							

1.12.4. Orcamento Estimado

O valor estimado inicial para esta demanda previsto no PCA 2025, sob o Sequencial 233 é de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), BS-DOD-inclusão de despesa PCA - Filtro Purificador de Água (2957214). Após as cotações de preços, a equipe de planejamento da contratação chegou ao valor total estimado para o certame de R\$ 193.695,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e noventa e cinco reais). Logo, será necessária a elaboração de formulário de acréscimo de valor de despesa, o que será providenciado quando da disponibilização do Termo de Referência.

1.12.5. Análise sobre Fracionamento da Despesa

Não há que se falar em fracionamento de despesa, haja vista que este processo será feito por meio de pregão eletrônico.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta contratação foram observadas as orientações constante do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª Edição - Outubro/2024 bem como Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

Especificamente quanto ao objeto desta contratação, o consumo responsável e a manutenção regular dos bebedouros são medidas mitigadoras de eventuais desperdícios, auxiliando na otimização dos custos da aquisição e no menor impacto ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 3. Saúde e Bem-Estar
 - Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- ODS 06. Água Potável e Saneamento
 - o Objetivo 06. Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XIII); ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

2.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

2.2.2. Critérios Ambientais

Justificativa Técnica para a Exigência de Informações no Selo do INMETRO em Substituição a Certificados Avulsos

Com base nos princípios da economicidade, eficiência e padronização das exigências técnicas, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do selo do INMETRO fixado no equipamento como forma suficiente de comprovação do atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança do purificador de água.

O selo do INMETRO é um instrumento oficial do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade e possui caráter vinculante e fiscalizável, fornecendo informações claras e verificáveis no próprio produto, sem a necessidade de apresentação de documentos ou certificados separados pelo fornecedor. Este selo reúne os principais dados técnicos relevantes para o uso adequado do equipamento, incluindo:

- Eficiência energética e consumo de energia elétrica;
- Capacidade de refrigeração (mínimo de 1,7 L/h de água gelada);
- Redução de cloro livre;
- Eficiência na retenção de partículas (Classe A: 0,5 a 1,0 micrômetro);
- Eficiência bacteriológica;
- Número de registro no INMETRO, que permite a conferência pública no sistema do órgão regulador.

A exigência do **Selo Procel de eficiência energética**, quando aplicável à categoria do produto, complementa essa estratégia ao indicar os modelos com melhor desempenho energético, promovendo sustentabilidade ambiental e menor custo de operação ao órgão público.

Tal abordagem reduz a burocracia documental, evita inconsistências entre o produto fornecido e os certificados apresentados, e facilita a verificação pela fiscalização contratual, que poderá conferir todas as informações diretamente no equipamento no momento da entrega.

Portanto, em substituição à exigência de certificados impressos ou digitais, o produto ofertado deverá apresentar, de forma visível e legível no equipamento, o selo do INMETRO contendo todas as informações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como o Selo Procel, quando aplicável, e o número de registro junto ao INMETRO.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

• No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

2.2.5. Critérios de Saúde

• Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da definicão contida no art. 6º, inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC) e Decreto nº 10.818/2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	х
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

3.3.1 - Justificativa da modalidade de contratação escolhida:

Considerando as características da demanda e a realidade das unidades cartorárias do interior do estado de Pernambuco, a modalidade mais adequada para a contratação do objeto — aquisição de purificadores de água com eficiência bacteriológica — é o **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável pelos motivos abaixo:

- Haverá um planejamento para substituição programada de aparelhos do tipo gelágua por purificadores com eficiência bacteriológica nas unidades do interior, contudo, não é possível prever com precisão os prazos para essas substituições, uma vez que a instalação dependerá da capacidade operacional da unidade de manutenção predial (SEMAN);
- Trata-se da primeira contratação deste tipo de equipamento pelo Tribunal, e, dentro do prazo determinado para esta aquisição, não foi possível obter a estimativa exata da quantidade de purificadores que poderão ser efetivamente instalados ao longo de um ano, tampouco do volume de consumo de água potável pelos cartórios eleitorais, considerando que, atualmente, parte desse consumo pode estar reprimido, visto que alguns chefes de cartório arcam com o custo da água mineral por conta própria;
- A adoção do Sistema de Registro de Preços permite atender de forma eficiente e econômica às demandas das unidades, viabilizando aquisições conforme a necessidade real e evitando o acúmulo de equipamentos ou refis em estoque, o que é especialmente importante diante das limitações de espaço e conservação dos materiais.
- Ademais, conforme disposto no art. 3º, do <u>Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023</u>, em seus incisos I, II e V:

Art. 3^{o} O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A equipe de planejamento da contratação **CONCLUI** que a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável é a mais adequada para os interesses da Administração.

3.3.2 Intenção de Registro de Preços - IRP

3.3.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, caput, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, informo que em 08/04/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - Situação da IRP:
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - O Material de Interesse:
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT do objetos desejado, constante neste ETP.

As pesquisas com os CATMAT's 611887 e 464995 não retornaram resultado, em conformidade com o Relatório - Consulta IRP (2986285)

3.3.3 Em atendimento ao contido no art. 9º (caput), do <u>Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023</u>, informo que na fase de elaboração do TR, iremos realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I. III e IV do **caput** do art. 8º do mesmo normativo.

3.4. Detalhamento dos Requisitos da Solução

3.4.1. Links de Referência do Objeto a ser Contratado

Item 01 - Purificador de água

- CONSUL https://www.consul.com.br/purificador-consul-bem-estar-refrigerado-cpb36ab/p
- ACQUABIOS https://lojaoficial.acquabios.com.br/purificador-de-agua-ultra-ice-classe-a/p/1008-0179

Item 02 - Elemento Filtrante

- CONSUL https://www.consul.com.br/refil-filtro-original-para-purificadores-consul-cpc30-cpb35-e-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto&utm_source=use_sub_">https://www.consul.com.br/refil-filtro-original-para-purificadores-consul-cpc30-cpb35-e-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto&utm_source=use_sub_">https://www.consul.com.br/refil-filtro-original-para-purificadores-consul-cpc30-cpb35-e-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto&utm_source=use_sub_">https://www.consul.com.br/refil-filtro-original-para-purificadores-consul-cpc30-cpb35-e-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto&utm_source=use_sub_">https://www.consul.com.br/refil-filtro-original-para-purificadores-consul-cpc30-cpb35-e-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto&utm_source=use_sub_">https://www.consul-cpc30-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto&utm_source=use_sub_">https://www.consul-cpc30-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto&utm_source=use_sub_">https://www.consul-cpc30-cpb36-w10301562/p?utm_medium=produto_substituto_substi
- ACQUABIOS https://lojaoficial.acquabios.com.br/refil-purificadores-classe-a/p

3.4.2. Justificativa para Exigência de Especificações (cor, sabor, textura, fragrância e outras)

Não se aplica à contratação

3.4.3. Necessidade de Garantia

O item 01 possui prazo de garantia de 12 (doze) meses que é usual no mercado conforme pesquisa realizada pela SECOM junto ao ramo de mercado deste produto.,

3.4.4. Necessidade de Assistência Técnica Nacional ou Local

Não se aplica à contratação.

3.4.5. Necessidade de Amostra

Não se aplica à contratação.

3.4.6. Necessidade de Apresentação de Prova

Não se aplica à contratação.

3.4.7. Necessidade de Agendamento para Montagem ou Instalação de Material

A instalação será realizada pela Seção de Manutenção - SEMAN.

3.4.8. Necessidade de Apresentação de Laudos Técnicos

Não se aplica à contratação.

3.4.9. Outras Exigências/Solicitações a serem Feitas ao Fornecedor

Não se aplica à contratação.

3.4.10. Local de Entrega do Material

Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.5. Parcelamento do Objeto

O objeto será estruturado em dois itens distintos: (1) purificador de água e (2) refil de reposição. No entanto, optou-se por **agrupá-los em um único grupo para fins de julgamento da licitação**, de modo que ambos os itens sejam fornecidos por um mesmo proponente

Essa decisão visa garantir a compatibilidade técnica entre o purificador e o refil, evitando o risco de fornecimento de insumos de marcas ou modelos incompatíveis, o que poderia comprometer o desempenho do equipamento, a qualidade da água fornecida e a segurança dos usuários. O agrupamento também facilita o controle técnico e logístico da contratação, assegurando a padronização dos materiais e a eficiência operacional ao longo da vigência contratual.

Portanto, o não parcelamento em grupos distintos se justifica pela necessidade de garantir a integridade do sistema de purificação, reduzir riscos operacionais e preservar a economicidade e eficiência da contratação.

3.6. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO. O objeto será adjudicado e homologado à empresa que ofertar o menor lance, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

3.7. Formalização da Contratação

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de nota de empenho, substitutiva ao contrato em virtude de se tratar de aquisição de objeto comum e por não haver obrigação futura. A ata de registro de preços terá validade de 12

3.8. Classificação da Despesa

20GP - Trata-se de aquisição de materiais de consumo/investimento, conforme consulta à SEAL, inscritos nas seguintes ND's:

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Valor por ND
30.24 - Material para Manutenção de Bens Móveis	Consumo	R\$ 30.285,00
52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos	Investimento	R\$ 163.410,00

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Jânio da Silva Paraiso	janio.paraiso@tre-pe.jus.br	SEAL	3194.9548
Integrante Demandante Cristina Maria Gomes de Substituto Santana		cristina.santana@tre- pe.jus.br	SEAL	3194.9546
Integrante Técnico				
Integrante Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9338
Integrante Administrativo Substituto	Ary de Brito Alvim Fiho	ary.alvim@tre-pe.jus.br	SECOM	3194.9333

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Será informada quando da elaboração do Termo de Referência.

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Ausência de propostas válidas na licitação	Fracasso do certame e atraso na implantação da solução	2	3	6	Realizar ampla pesquisa de mercado e divulgação; revisão do termo de referência, se necessário	Antes da publicação do edital	EPC
Participação de fornecedores com baixa capacidade técnica	Fornecimento de equipamentos fora da especificação ou com baixa durabilidade	2	3	6	Exigir certificações técnicas, conformidade com normas do INMETRO e avaliação criteriosa das propostas	Antes da pulicação do Edital e durante a fase de habilitação e julgamento —	Secom

						Unidade contratante	
Inadequação da infraestrutura local para instalação dos purificadores	Impossibilidade de uso imediato dos equipamentos e subutilização de recursos	3	2	6	Realizar instalação por fases (SRP); diagnóstico técnico prévio em cada unidade antes da solicitação	Durante a vigência do contrato	Demandante
Atraso na entrega dos equipamentos	Prejuízo à continuidade do fornecimento de água potável nas unidades	2	2	4	Prever cláusulas contratuais com penalidades e cronograma escalonado de entregas	Execução contratual	Secom
Substituição incorreta dos elementos filtrantes pelos usuários	Comprometimento da qualidade da água fornecida	1	3	3	Escolher equipamentos com sistema de troca simplificada e fornecer instruções de uso	Pós-instalação	Demandante
Dificuldade de controle sobre o prazo de substituição dos refis	Redução da eficiência bacteriológica do sistema	2	2	4	Estabelecer cronograma padrão de troca; emitir alertas internos de controle de vencimento, bem como emitir e-mails com frequência às unidades administrativas para ficarem atentos aos alertas de troca dos refis emitidos pelo equipamento	Pós-entrega	Demandante
Solicitação de equipamentos antes da adequação do espaço	Impossibilidade de instalação e risco de dano ao equipamento	2	2	4	Validar infraestrutura mínima antes de cada solicitação no SRP	Ao longo da vigência do contrato	Demandante

5. Informações Complementares

5.1 - Justificativa para não utilização dos requisitos não obrigatórios em atenção ao art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021:

• Foram contemplados neste ETP todos os elementos obrigatórios (art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) assim como os não obrigatórios (art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI e XII), com exceção do inciso X, uma vez que por tratar-se de aquisição simples não há necessidade de capacitação de servidores para fazê-lo, ou para fiscalizar o contrato resultante do processo de compra.

6. Anexos

CATMAT- Consulta Purificador de Água (2979042)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a), em 27/06/2025, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a), em 27/06/2025, às 11:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção, em 27/06/2025, às 11:20, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção, em 27/06/2025, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2980035 e o código CRC 7BDD5D39.

Termo de Referência

Aquisição de Materiais (SRP - Sistema de Registro de Preços)

1. Objeto a ser Contratado

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Nº Item	Descrição do Item	Elemento de Despesa	CATMAT	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Preço Máximo Admitido	Valor Total
			GRUPO ÚNICO				1	<u> </u>
1	PURIFICADOR DE ÁGUA COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA	ND 52.12 Aparelhos e	CATMAT 611887 Aparelho	10	120	UN	R\$ 1.361,75	R\$ 163.410,00
	Purificador de Água – Especificação Técnica Mínima	Utensílios Domésticos	Purificador De Água Tipo: Cinco Filtragens,					
	O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:		Voltagem: 220V, Capacidade: 2L,					
	Tipo de refrigeração:		Características Adicionais: Água					
	Por compressor.		Gelada E Água					
	Capacidade mínima de refrigeração:		Natural, Tipo Fixação: Parede					
	1,7 litro por hora de água gelada, com essa informação obrigatoriamente indicada no selo do INMETRO fixado no equipamento.		-					
	Níveis de temperatura:		Obs.: em caso de divergência na					
	Mínimo de dois níveis distintos de temperatura: natural e gelada.		descrição do CATMAT e a					
	Sistema de filtragem:		especificação do edital, prevalece a					
	Deverá possuir refil de filtro substituível, com sistema de substituição do tipo "gire e troque" (de fácil manuseio e sem necessidade de uso de ferramentas).		do edital.					
	Vida útil do refil:							
	Mínimo de 2.000 litros ou até 6 meses de uso, o que ocorrer primeiro.							
	Eficiência na melhoria da qualidade da água:							
	O selo do INMETRO, fixado no equipamento, deverá conter, de forma visível e legível, as seguintes informações relativas ao desempenho do purificador:							
	a) Redução de cloro livre.							
	b) Retenção de partículas: Classificação "A", para partículas com diâmetro de 0,5 a 1,0 micrômetro.							
	c) Eficiência bacteriológica.							
	Eficiência energética e consumo de energia:							
	O selo do INMETRO deverá apresentar as informações de eficiência energética e o							
	consumo de energia do equipamento, conforme classificação e regulamentação do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).							
	Selo de eficiência de energia:							
	O produto deverá conter o Selo de eficiência energética.							
	Identificação do registro no INMETRO:							
	O número de registro do produto no INMETRO deverá estar visível no selo fixado no							

	equipamento.							
	Sistema de aviso de troca do filtro:							
	Deverá possuir sistema de alerta visual que indique o momento adequado para substituição do refil.							
	Instalação:							
	O equipamento deverá permitir instalação tanto sobre bancadas quanto em paredes, assegurando versatilidade de uso conforme as condições do local de instalação.							
	Garantia:							
	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do equipamento.							
2	REFIL (ELEMENTO FILTRANTE)	ND 30.24	CATMAT 464995	10	300	UN	R\$ 100,95	R\$ 30.285,00
	Especificação Técnica Mínima – Refil (Elemento Filtrante) para Purificador de Água do Item 01	Material para Manut. Bens Imóveis	Elemento Filtrante Material: Polipropileno,					
	O refil (elemento filtrante) a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:	inioveis	Capacidade Filtragem: Partículas Maiores Ou Iguais A					
	a) Compatibilidade:		1 Micron,					
	Deverá ser compatível com purificador de água dotado de sistema de refrigeração por compressor, com capacidade mínima de 1,7 litro por hora de água gelada, devendo ser adequado ao modelo de purificador que utiliza sistema de filtragem com refil substituível do tipo "gire e troque".		Comprimento: 10POL, Diâmetro Externo: 2,5POL, Aplicação: Filtragem De Água					
	b) Sistema de substituição:		Obs.: em caso de divergência na					
	Deverá possuir sistema de encaixe do tipo "gire e troque", que possibilite a substituição do refil de forma simples, sem necessidade de uso de ferramentas ou de assistência técnica especializada.		descrição do CATMAT e a especificação do edital, prevalece a do edital.					
	c) Vida útil:							
	Deverá apresentar vida útil mínima de 2.000 (dois mil) litros ou até 6 (seis) meses de uso contínuo, o que ocorrer primeiro.							
	d) Retenção de partículas:							
	Deverá possuir classificação "A" em eficiência de retenção de partículas, conforme norma do INMETRO, com capacidade de reter partículas com diâmetro entre 0,5 (meio) e 1,0 (um) micrômetro.							
	e) Redução de cloro livre:							
	Deverá apresentar eficiência comprovada na redução de cloro livre, conforme metodologia e critérios estabelecidos pelo INMETRO.							
	f) Eficiência bacteriológica:							
	Deverá possuir comprovação de eficiência bacteriológica, de acordo com os requisitos e normas estabelecidos pelo INMETRO.							
	g) Certificação:							
	Deverá ser certificado pelo INMETRO como elemento filtrante para purificadores de água, devendo conter o respectivo selo visível na embalagem do produto.							
	h) Material:							
	Deverá ser fabricado com materiais atóxicos, resistentes à pressão da rede pública de abastecimento de água e adequados ao uso prolongado em sistemas de purificação de água potável.							
	i) Identificação e rastreabilidade:							
	A embalagem e o corpo do refil deverão conter, de forma clara e legível:							
	Nome ou marca do fabricante;Modelo e/ou referência do refil;							

 j) Originalidade: O refil (elemento filtrante) deverá ser original do mesmo fabricante do purificador de água ao qual se destina, sendo vedado o fornecimento de refis 			
genéricos, remanufaturados ou compatíveis de terceiros. Esta exigência visa assegurar a plena compatibilidade do componente com o			
equipamento, bem como a manutenção da			
eficiência de filtragem, das características de			
eficiência de filtragem, das características de segurança e da certificação conferida pelo INMETRO ao conjunto.			

- Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a especificação do objeto contido no Edital, deverá prevalecer a descrição contida no Edital.
- Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização:
 - o Informamos que não utilizamos o Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 19, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os itens elencados ainda não foram objetos de padronização (consulta realizada em 01/07/2025 link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados) . No momento, encontram-se padronizados apenas: café, açúcar e água mineral.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.
- A vigência da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado, pela Administração, que os preços registrados
 permanecem vantajosos e que ainda subsiste o interesse público na manutenção do registro. A prorrogação abrangerá tanto o prazo de vigência quanto os quantitativos
 registrados, conforme autorização legal.
 - o Para fins de reajuste, a data-base do orçamento estimativo a ser considerada é 27/06/2025.
- Sugerimos que os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços sejam formalizados por meio de Notas de Empenho, conforme previsto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Custo Estimado Total da Contratação

1.3.1 - O valor total estimado da contratação, com base em pesquisa de preços realizada conforme a Instrução Normativa nº 65/2021, é de **R\$ 193.695,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, conforme registrado na TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Purificadores de Água e Filtro (2986218). O valor inicialmente previsto da contratação, conforme consta no BS-DOD-inclusão de despesa PCA - Filtro Purificador de Água (2957214), foi de R\$ 174.000,00.

Sendo assim, providenciaremos formulário de acréscimo de valor de despesa.

1.3.2 - Extrato das Pesquisas Realizadas

- TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS Purificadores de Água e Filtro (2986218)
- Relatório Fonte de Preços Purificadores de Água e Filtro (2986213)
- Anexo Cotação Fornecedores Purificadores de Água (2982380)

1.3.3 - Exclusão dos Preços Excessivos e Inexequíveis

A exclusão de preços excessivos e inexequíveis foi realizada de acordo com os parâmetros trazidos no art. 4º, incisos I e II, da Portaria MJ nº 80, de 22 de janeiro de 2016 e encontramse consubstanciadas na aba "Fonte de Pesquisa" da TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS - Purificadores de Água e Filtro (2986218).

Importante registrar que a Assessoria Jurídica deste TRE/PE, por meio do Parecer 1050 - doc. 2055605, mencionou o seguinte: "Por oportuno, registre-se que, em que pese a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, ter sido revogada é importante esclarecer que se entende possível a adoção dos seus critérios, acima mencionados, para definição de preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme Enunciado n.º 11, de orientação de 24/10/2022, emitida via e-mail pela Diretoria-Geral, bem como Ata nº 02 de 03/10/2020 do COGEST".

1.3.4 - Análise e Metodologia de Pesquisa para Definição do Preço Médio Referencial

- 1. Metodologia aplicada à Pesquisa de Preços/Análise dos dados da Tabela Comparativa de Preços Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos para filtros purificadores de água e elementos filtrantes, para aquisição por meio de Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei 14.133/2021, com base nos parâmetros regulamentados nos incisos I a IV, art. 5º da IN nº 65/2021;
- 2. Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública (parâmetros I e II do art. 5º da IN 65/2021) por meio de pesquisa no site contratado por este Tribunal, Fonte de Precos;
- 3. Para as referidas consultas utilizamos como "chaves" o código CATMAT e a descrição do material fornecida pela unidade demandante, utilizamos também a pesquisa com o termo "purificador de água", "purificador água", "aparelho purificador de água", "filtro" e "refil para purificador de água", para que pudéssemos ampliar e tornar mais robusto o retorno de precos desse material;
- 4. Destacamos ainda que não foi necessária a cotação junto a sítios de internet especializados, uma vez que a pesquisa por preços públicos foi suficiente para oferecer um volume de precos para uma cotação robusta e fundamentada, considerando os padrões exigidos na atual legislação;
- 5. No que se refere ao parâmetro IV do art. 5º da IN nº 65/2021, a SECOM encaminhou, por e-mail, formulário de cotação para um total de 43 (quarenta e três) empresas, nenhuma delas com sede local ou regional. Ressalte-se, ainda, que, entre os preços públicos pesquisados, não foi identificada nenhuma empresa sediada local ou regionalmente. A lista de fornecedores foi obtida por meio da ferramenta "Mapa de Fornecedores", disponível no site Fonte de Preços. Diante disso, sugerimos que o certame não seja exclusivo para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como que não seja estabelecida cota de até 25%;
- 6. Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria N° 80, de 22 de janeiro de 2016 do Ministério da Justiça (com a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), bem como de acordo com o Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça;

7. Finalmente, lançamos, na planilha de cálculo, os valores encontrados na pesquisa de preços, considerando a homogeneidade dos preços obtidos para o item pesquisado, que resultou no coeficiente de variação inferior a 25%, assim sendo, utilizamos o preço unitário de referência da média.

2. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação está detalhada no BS-ETP-aquisição de materiais 2025 Filtros Purificadores de Água (2980035), especificamente nos itens 1.4, 1.5 e 1.9.

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO DO GRUPO**, nos termos dos critérios de julgamento, previstos no artigo nº 33, I da Lei nº 14.133/2021 a partir da observância dos seguintes critérios:

- O fornecedor melhor classificado (com menor lance por grupo) será selecionado a partir da observância dos seguintes critérios:
 - a) Condições da proposta (tópico 5.1): será chamado por ordem de classificação a apresentar proposta comercial que cumpram os requisitos deste Termo de Referência;
 - b) Critérios de sustentabilidade (tópico 5.4): após a aprovação dos produtos apresentados na proposta comercial, o fornecedor deverá comprovar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
 - c) Requisitos de habilitação (tópico 3.4): após a comprovação de que o produto se enquadra nas especificações exigidas no instrumento convocatório e que atende aos critérios de sustentabilidade, o fornecedor deverá fazer prova da sua regularidade fiscal e de outras exigências legais, tais como apresentação de declarações e certificações específicas, solicitadas neste Termo de Referência.
 - d) Serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021 e persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas.

3.1. Forma de Aquisição

3.1.1. Modalidade de Aquisição

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme justificativa constante no tópico 3.3 do BS-ETP-aquisição de materiais 2025 Filtros Purificadores de Água (2980035).

3.1.2 - Intenção de Registro de Preços (IRP):

3.1.2.1 - Consulta à IRP's abertos:

- Em atendimento ao contido no art. 10, *caput*, do <u>Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023</u>, informo que em 27/05/2025 consultamos o "Módulo de IRP" do sistema ComprasNet a fim de pesquisar Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e que poderiam abarcar nossa demanda para aquisição dos itens do presente processo.
- Para a referida pesquisa, utilizamos como filtros de consulta:
 - o Situação da IRP:
 - Selecionamos o parâmetro "ABERTA".
 - o Material de Interesse:
 - Selecionamos como critério de consulta "do Material" e "Consulta por Descrição";
 - Sendo assim, nos utilizamos da denominação do material, conforme consta neste ETP-Estudo Técnico Preliminar, no subitem 1.10 Descrição dos Materiais a serem Adquiridos (o sistema só aceita buscar pelo nome do objeto);
 - Nossa linha de pesquisa seguiu a consulta ao CATMAT do objetos desejado, constante neste ETP.

As pesquisas com os CATMAT's 611887 e 464995 NÃO RETORNARAM RESULTADO, em conformidade com o Relatório - Consulta IRP (2986285).

3.1.2.2 - Lançamento de Intenção de Registro de Preços:

Competências do órgão ou entidade gerenciadora

AO NULIC competirá:

01. Realizará o lançamento do procedimento público de intenção de registro de preços limitado à 03 (três) órgãos por grupo, em conformidade com nossa capacidade de gerenciamento no momento.

Competências do TRE/PE enquanto órgão gerenciador:

- 02. Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 - a) os quantitativos considerados ínfimos;
 - b) a inclusão de novos itens; e
 - c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações.
- 03. Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação no Termo de Referência final para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
- 04. Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação consolidando os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada.
- 05. Confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao presente Termo de Referência.
- 06. Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes.
- 07. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 08. Gerenciar a ata de registro de preços.
- 09. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.
- 10. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 11. Verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do item 02, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º (e incisos) do <u>Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023</u>. e indeferir os pedidos que não o atendam.
- 12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrálas no SICAF.

- 13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF.
- 14. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 15. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Outras competências:

- 16. Os procedimentos de que tratam os itens 01 a 05 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
- 17. O TRE-PE poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 04 e 06.
- 18. O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica ASJUR desse TRE-PE.
- 19. Deliberar, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 03.

Competências do órgão ou entidade participante

Ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competirá:

- 20. Registrar no sistema SIASGnet sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
 - a) Do Estudo Técnico Preliminar ETP adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
 - b) Da estimativa de consumo justificada.
 - c) Do local de entrega.
 - d) Da pesquisa de preços que contemple a variação de custos locais e regionais (observados os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021).
- 21. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 22. Solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, dentro do prazo de manifestação de interesse, acompanhada das informações a que se refere o item 20 e alíneas "a", "b", "c" e "d".
- 23. Manifestar, junto ao TRE-PE, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório.
- 24. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do TRE-PE, as atividades previstas nos itens 04 e 06.
- 25. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 26. Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
- 27. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais.
- 28. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao TRE-PE e registrá-las no SICAF; e
- 29. Prestar as informações solicitadas pelo TRE-PE quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.1.2.3 - Divulgação da Intenção de Registro de Preços:

- 30. Para fins de registro de preços, o TRE-PE deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo **prazo de oito dias úteis**, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos itens 03, 04, 20, 22 e 23.
- 31. O prazo previsto do item 30 será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 32. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o item 30.
- 33. Caso não haja manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades no prazo estabelecido para a Intenção de Registro de Preços (IRP), permanecerá válido o Termo de Referência originalmente elaborado para a etapa preparatória interna. Nesse caso, não será necessária a elaboração de novo Termo de Referência, uma vez que este documento já contempla todas as exigências legais aplicáveis à contratação, inclusive quanto à estimativa de quantidades, justificativas da demanda e demais elementos técnicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, em especial o disposto no art. 10 do referido Decreto.
- 34. A elaboração de novo Termo de Referência ocorrerá exclusivamente se houver manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades, hipótese em que será necessário consolidar as informações recebidas, ajustar a estimativa total de quantidades e promover eventuais adequações técnicas e logísticas no documento, de modo a garantir a transparência, a isonomia e a ampla publicidade do certame.

3.1.2.4 - Informações adicionais:

- Informo que o TRE-PE **não é único contratante** (art. 9º, 52º do Decreto nº 11.462/2023) da presente demanda motivo pelo qual se faz necessária a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços.
- Informo que a presente contratação não se trata de uma compra nacional, ou seja, não se destina à nenhuma execução descentralizada de programa ou projeto federal.

3.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO GRUPO, conforme estabelecido no item 1.1 deste TR;
- Os objetos do Edital serão adjudicados e homologados à empresa licitante cuja proposta for declarada vencedora para o GRUPO, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos

3.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Foram consultadas, por meio de pesquisa via correio eletrônico, 43 (quarenta e três) empresas do mesmo segmento, todas classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Nenhuma delas possui sede local ou regional, e tampouco houve retorno às solicitações enviadas.

Adicionalmente, nas pesquisas de preços públicos realizadas, também não foi identificada nenhuma empresa sediada local ou regionalmente.

Destaca-se que o valor estimado da contratação é superior a R\$ 80.000,00.

Diante desse cenário, esta SECOM entende que não há viabilidade para adoção de tratamento diferenciado, razão pela qual **não recomenda que o certame seja exclusivo para** participação de ME e EPP, tampouco haja a reserva de cota de até 25%, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Das Condições de Habilitação

3.4.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2)
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0).
 - 3.4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 3.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 3.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 3.4.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 3.4.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 3.4.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.4.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 3.4.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 3.4.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 3.4.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada. 3.4.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 3.4.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 3.4.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 3.4.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.4.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 3.4.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.4.10 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).
- 3.4.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital a documentação relacionada nos objetos a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- 3.4.12 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.4.13 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 3.4.14 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.4.15 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 3.4.16 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 3.4.17 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 3.4.18 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 3.4.19 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.4.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.4.21 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.4.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.4.24 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.4.25 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 3.4.26 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.4.27 A empresa, ainda, deverá atender ao que dispõe o inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 3.4.28 Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista pela Internet, por intermédio de consulta on-line efetuada pelo(a) Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.4.29 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:
 - 3.4.29.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
 - 3.4.29.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 3.4.30 Justifica-se a exigência de documentos de Qualificação Econômico-Financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:
 - 3.4.30.1 A avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o licitante tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato.
 - 3.4.30.2 -Assegurar que o licitante tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos. A falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens.
 - 3.4.30.3 A exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas. Assegura que apenas empresas com saúde financeira participem do processo licitatório, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Justificativa para o afastamento de Empresas em Consórcios:

- 3.4.31 A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:
 - 3.4.31.1 O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e nem complexidade técnica, portanto, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
 - 3.4.31.2 Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
 - 3.4.31.3 Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Quanto a participação de Pessoas Físicas no certame:

- 3.4.32 Desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5 $^{\rm o}$ da IN SEGES/ME n $^{\rm o}$ 116/2021:
 - 3.4.32.1 Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
 - a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
 - c) certidão negativa de insolvência civil;
 - d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
 - e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.4.32.2 Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.
 - 3.4.32.2.1 O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)".
 - 3.4.32.3 Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).
- 3.4.33 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação;
- 3.4.34 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária

4.1. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto

A informação consta nos tópicos 1.8 e 1.9 do BS-ETP-aquisição de materiais 2025 Filtros Purificadores de Água (2980035).

4.2. Adequação Orçamentária

20GP - Consumo/Investimento

4.2.1. Sequencial do PCA

Sequencial nº 233, conforme Informação 11002 (2962265) e BS-DOD-inclusão de despesa PCA - Filtro Purificador de Água (2957214).

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Trata-se de aquisição de material previsto no orçamento ORDINÁRIO do TRE-PE, conforme discriminação abaixo:

Natureza da Despesa - ND	Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Valor por ND
30.24 - Material para Manutenção de Bens Móveis	Consumo	R\$ 30.285,00

52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos Investimento R\$ 163.410,00

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

х	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

5. Requisitos e Estimativa do Valor da Contratação

5.1. Condições da Proposta

- A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da sessão pública;
- O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/GRUPO deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas;
- Forma de pagamento: nota de empenho com depósito na conta corrente da empresa;
- Indicação de marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver.
 - o A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem e/ou no corpo do produto, conforme o caso;
- Indicar site do fabricante/marca do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste TR para análise do integrante demandante e técnico correspondente durante o certame;
 - o Na hipótese de indicação de site, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;
 - o É imprescindível que a licitante identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.
- Será exigida da empresa contratada a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do material, visando atender o dispositivo na Cláusula Segunda, inciso I do
 protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010;
- Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- A licitante melhor classificada deverá apresentar:
 - 0 Item 1:
 - Eficiência na retenção de partículas (Classe A: 0,5 a 1,0 micrômetro), comprovada por meio de selo do INMETRO, de forma visível e legível no equipamento;
 - Eficiência bacteriológica, realizadas de acordo com a NBR 16098/2012, de forma visível e legível no equipamento;
 - Eficiência energética e consumo de energia elétrica, apresentar, sob pena de não aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE do produto ofertado ou outro equivalente;
 - Capacidade de refrigeração (mínimo de 1,7 L/h de água gelada).
 - o Item 2:
 - Eficiência na retenção de partículas (Classe A: 0,5 a 1,0 micrômetro), comprovada por meio de selo do INMETRO, de forma visível e legível no corpo do produto;
 - Eficiência bacteriológica, realizadas de acordo com a NBR 16098/2012, de forma visível e legível no cor do produto;
 - Redução de cloro livre, realizadas de acordo com a NBR 16098/2012, de forma visível e legível no cor do produto.
- A empresa vencedora deverá apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no capítulo 5.4 desse Termo de Referência.
- A equipe de planejamento da contratação poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no presente capítulo.
- Na apresentação das propostas o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Parcelamento do Objeto

A justificativa para o parcelamento consta do item 3.5. do BS-ETP-aquisição de materiais 2025 Filtros Purificadores de Água (2980035).

5.3. Indicação de Marcas ou Modelos

Item 01 - Purificador de água

- CONSUL https://www.consul.com.br/purificador-consul-bem-estar-refrigerado-cpb36ab/p
- ACQUABIOS https://lojaoficial.acquabios.com.br/purificador-de-agua-ultra-ice-classe-a/p/1008-0179

Item 02 - Elemento Filtrante

- CONSUL https://www.consul.com.br/refil-filtro-original-para-purificadores-consul-cpc30-cpb35-e-cpb36-w10301562/p?
 utm medium=produto substituto&utm source=use sub
- ACQUABIOS https://lojaoficial.acquabios.com.br/refil-purificadores-classe-a/p

5.4. Critérios de Sustentabilidade

5.4.1. Impacto Ambiental

Para elaboração do planejamento desta contratação foram observadas as orientações constante do Plano de Logística Sustentável do TRE/PE, do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - 7ª Edição - Outubro/2024** bem como Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) que trazem critérios de sustentabilidade aplicados à diversos materiais de consumo.

Especificamente quanto ao objeto desta contratação, o consumo responsável e a manutenção regular dos bebedouros são medidas mitigadoras de eventuais desperdícios, auxiliando na otimização dos custos da aquisição e no menor impacto ao meio ambiente.

5.4.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 3. Saúde e Bem-Estar
 - o Objetivo 3. Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
- ODS 06. Água Potável e Saneamento
 - o Objetivo 06. Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII); ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

5.4.2.1. Critérios Sociais

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4. de 11 de maio de 2016:
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE:
- Possuir o Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE.

5.4.2.2. Critérios Ambientais

Justificativa Técnica para a Exigência de Informações no Selo do INMETRO em Substituição a Certificados Avulsos

Com base nos princípios da economicidade, eficiência e padronização das exigências técnicas, previstos na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do selo do INMETRO fixado no equipamento como forma suficiente de comprovação do atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança do purificador de água.

O selo do INMETRO é um instrumento oficial do Programa Brasileiro de Avaliação da Conformidade e possui caráter **vinculante e fiscalizável**, fornecendo informações claras e verificáveis no próprio produto, sem a necessidade de apresentação de documentos ou certificados separados pelo fornecedor. Este selo reúne os principais dados técnicos relevantes para o uso adequado do equipamento, incluindo:

- Eficiência energética e consumo de energia elétrica, apresentar, sob pena de não aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE do produto ofertado ou outro equivalente;
- Capacidade de refrigeração (mínimo de 1,7 L/h de água gelada);
- Redução de cloro livre;
- Eficiência na retenção de partículas (Classe A: 0,5 a 1,0 micrômetro), classificação do INMETRO;
- Eficiência bacteriológica;
- Número de registro no INMETRO, que permite a conferência pública no sistema do órgão regulador.

A exigência da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para comprovação de eficiência energética**, quando aplicável à categoria do produto, complementa essa estratégia ao indicar os modelos com melhor desempenho energético, promovendo sustentabilidade ambiental e menor custo de operação ao órgão público.

Tal abordagem reduz a burocracia documental, evita inconsistências entre o produto fornecido e os certificados apresentados, e facilita a verificação pela fiscalização contratual,

que poderá conferir todas as informações diretamente no equipamento no momento da entrega.

Portanto, em substituição à exigência de certificados impressos ou digitais, o produto ofertado deverá apresentar, de forma visível e legível no equipamento, o selo do INMETRO contendo todas as informações técnicas exigidas neste Termo de Referência, quando aplicável, e o número de registro junto ao INMETRO.

5.4.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica à contratação.

5.4.2.4. Critérios de Acessibilidade

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021 (NLLC).

5.4.2.5. Critérios de Saúde

• Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

5.5. Garantia e Assistência Técnica

- O período mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do bem.
 - ▶ Trata-se do prazo usualmente praticado pelo mercado para este tipo de equipamento, conforme verificado nas pesquisas realizadas junto a fornecedores.
- A garantia deverá abranger a correção de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais vícios relacionados ao uso regular do bem, com reparo ou substituição do produto, sem ônus para a Administração.
- O acionamento da garantia será feito por meio de chamado técnico formal, encaminhado à contratada por correio eletrônico ou outro canal oficial informado no momento da
 contratação.
- A contratada deverá responder ao chamado em até 3 (três) dias úteis e solucionar o problema em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado.
- Caso o prazo da garantia ofertada pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a empresa fornecedora deverá complementar a garantia pelo período restante, assumindo integralmente a responsabilidade pelo suporte técnico e eventuais substituições.

- A assistência técnica será exigida exclusivamente para cumprimento do período de garantia contratual.
 - Caso não haja assistência técnica local, a contratada deverá arcar com todos os custos logísticos, de peças, transporte e quaisquer outros necessários para a adequada resolução do problema dentro do prazo de garantia.

6. Modelo de Execução do Objeto

6.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

6.1.1. Condições da Entrega:

- Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- A beneficiária do Registro de Preços terá o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, por meio do e-mail secom@tre-pe.jus.br, dos fones (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337 / 3194.9338 / 3194-9339 ou do Whatsapp (81) 98214-1696;
- No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante:
- A marca, o fabricante, o lote e a data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no corpo do produto, conforme o caso.

6.1.2. Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

- Os materiais serão recebidos:
 - o Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta pelo fiscal demandante, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** do recebimento provisório. Nesse caso, após a conferência, será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o
 recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Edital do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.
 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi
 cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido,
 ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

6.2. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto a ela adjudicado, obedecendo a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como às
 oferecidas em sua proposta;
- Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- Recolher e substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do
 material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE.
- Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamento de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei n.º 14.133/2021;
- Fornecer à Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem solicitadas referentes ao contrato;
- Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo TRE/PE;
- Estar em situação regular junto ao CADIN, nos termos da legislação vigente, como condição para a formalização da contratação;
- Manter-se regular perante o Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações, conforme o caso.

6.3. Obrigações do Contratante

- Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores indicados neste Termo de Referência, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Devendo ainda, o Gestor da Contratação, RECEBER, em conformidade com as determinações para o recebimento definitivo, em até 3 (três) dias úteis os materiais após o
 recebimento provisório;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo do contrato, bem como
 por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação

Função Nome I		E-mail	Lotaçã o	Telefone
Gestor	Gestor Jânio da Silva Paraíso		SEAL	(81) 3194.954 8
Gestor Substituto	Cristina Maria Gomes de Santana	cristina.santana@tr e-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194.954 6
Fiscal Técnico				
Fiscal Administrativo	Robson André Costa Lopes	robson.lopes@tre- pe.jus.br	SECO M	(81) 3194.933 8
Fiscal Demandante	Cristina Maria Gomes de Santana	cristina.santana@tr e-pe.jus.br	SEAL	(81) 3194.954 6

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto adquirido, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço pactuado, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até o limite de que trata o paragráfo 2º do art.7º da IN 77/2022, e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.
- A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta contratação, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento
 convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo
 administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de
 compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

М	=	Encargos Moratórios.		
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP	=	Valor da parcela a ser paga;		
ı	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:		
тх	=	Percentual da taxa anual = 6%		
ı	=	(TX/100)/365 → I = (6/100)/365 → I = 0,0001644		

7.2. Reajuste e Aditamento

7.2.1 - Reajuste

- Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, os valores poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, respeitando como limite a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). O reajuste será aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a renovação da ata.

7.2.2 - Aditamento

- Será permitido o aditamento de acréscimo ou supressão do quantitativo registrado no contrato desde que:
 - o Devidamente justificado pela unidade gestora;
 - Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- E mais:
 - O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo do contrato, mas antes da entrega e do pagamento
 referente ao quantitativo total do contrato, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo
 vedado o acréscimo de contrato exaurido.

8. Informações Complementares

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame.
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.
 - 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 8.1.5. Fraudar a licitação.
 - 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES, Técnico(a) Judiciário(a), em 03/10/2025, às 14:04, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por ARY DE BRITO ALVIM FILHO, Chefe de Seção, em 06/10/2025, às 07:59, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JÂNIO DA SILVA PARAISO, Chefe de Seção, em 06/10/2025, às 08:20, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3083972 e o código CRC 42E8CBCD.